

**PROC. Nº 1260/15**
REQ. Nº 64

Senhor Presidente,

O Vereador este subscreve, requer a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 95, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no parágrafo único do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

à proposta encerrada no Projeto de Lei n.º 3722, de 2012, de iniciativa do Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça - PMDB-SC - que tem por objetivo disciplinar as normas sobre aquisição, posse, porte e circulação de armas de fogo e munições, cominando penalidades e dando providências correlatas, além de alterar o Decreto-Lei n.º 2.848, de 1940 e revogar a Lei n.º 10.826, de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

Pelos motivos que passamos a expor:

É de conhecimento geral que nossa sociedade atravessa momento de plena insegurança plena.

Em dezembro do ano de 2003, entrou em vigor a legislação que proíbe o porte de armas por civis, com exceção unicamente para os casos nos quais haja necessidade comprovada. Ou seja, uma legislação que impôs um simples mecanismo de restrição à aquisição de armas e munições sem, em contrapartida, preocupar-se com uma real e efetiva política de segurança.

Com efeito, o governo – seja na esfera federal, estadual e mesmo municipal –, não detém equipamentos e recursos humanos suficientes e hábeis a fazer frente à insegurança que visivelmente se alastra mesmo pelos mais recônditos locais desta



Nação. Já a política de desarmamento, estabelecida pela supracitada norma legal, em verdade, em muito contribui para a descontrolada escalada da delinquência e da criminalidade.

Decorridos mais de dez anos da publicação do Estatuto do Desarmamento observa-se, com meridiana clareza, que a sociedade enfrenta, completamente desassistida, verdadeira epidemia de crime e violência sem que lhe seja autorizada a utilização de armas, eis que o Estado não possui condições de prover minimamente a segurança necessária.

Importa salientar que, em 2005, foi realizado referendo no qual a sociedade brasileira teve oportunidade de se manifestar sobre a proibição da comercialização de armas de fogo e munições. A questão posta foi a seguinte: "O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?" Naquela oportunidade, a ampla maioria da sociedade manifestou-se desfavorável à manutenção da posição sustentada pelo atual governo.

Não obstante o posicionamento externado pela maioria dos cidadãos, a vedação foi mantida e, como decorrência, estabeleceu-se no cotidiano de todos, um paradoxo inexplicável, eis que verdadeiramente constrangidos e submetidos à imposições manifestamente rechaçadas e que, não raro, têm ensejado, inclusive, excessos das autoridades policiais - que incluem inexplicáveis ações policiais que resultam até mesmo em prisões injustas, com afronta à cidadania.

O Projeto de Lei em comento supera o vazio legislativo criado, bem como as eventuais discrepâncias entre a norma escrita e as garantias constitucionais.

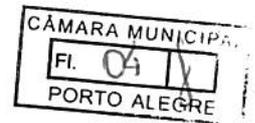
Assim, apoiamos e hipotecamos solidariedade ao teor do supracitado Projeto de Lei nº 3.722/2012, de autoria do Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça, como forma de garantia à segurança e ao estado democrático de direito, propiciando, assim, aos integrantes da sociedade que trabalha e produz, a possibilidade de promoverem a defesa de suas vidas e de seu patrimônio, em atenção ao que prevê o preâmbulo da Carta Magna que em seu artigo 5º, *caput*, louva, entre outros, o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade.

Ante o exposto, e considerando a manifesta relevância deste pleito, rogamos aos nobres pares a aprovação desta Moção de Solidariedade.

Solicitamos o encaminhamento do presente aos seguintes destinatários:



Câmara Municipal de Porto Alegre



1. Mesa Diretora desta Casa Legislativa
2. Presidência da Câmara Federal

Porto Alegre, 21 de maio de 2015.


Vereador Reginaldo Pujol